



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PROCESSO Nº 002/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Prazo: 24-01-2024 à 23-02-2024

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

O **Município de Vista Alegre do Prata**, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 38/09. O Credenciamento poderá ser feito no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, **no período de 24 de janeiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2024.**

1 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação do Chamamento Público, o agricultor familiar ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, identificados como nº 01 e nº 02, com a seguinte descrição:

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (Nome Completo)**

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo)**

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – Conforme Resolução CD/FNDE nº 26, os participantes deverão apresentar para habilitação, os seguintes documentos:

2.1.1 - Fornecedores Individuais, detentores de DAP FÍSICA, não organizados em grupo:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Município do agricultor familiar.

2.1.2 – Documentos dos grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP FÍSICA organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
- b) Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com nome e assinatura de todos os agricultores participantes, nº do CPF e nº da DAP de todos os agricultores familiares.
- d) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de todos os agricultores participantes.

2.1.3 Documentos dos Grupos Formais Detentores de DAP JURÍDICA





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do participante.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS).
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Cópia do Estatuto e ata da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com nome da associação ou cooperativa, nº da DAP e nº CNPJ, nome e assinatura do representante legal, nº do CPF.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- j) Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.
- l) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado.
- k) Declaração da associação ou cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

2.1.4 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização do documento.

3 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

3.1 – A proposta dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo e dos Grupos Formais detentores de DAP Jurídica, deve conter a descrição clara do produto, quantidade, valor unitário e total de cada item ofertado e a marca dos produtos dos itens dos grupos formais.

4 – Produtos a serem adquiridos e preços a serem pagos pelo Município.

4.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimado com base nos cardápios de alimentação escolar, para a exercício de 2024, elaborados pela Nutricionista do Município.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário
1	ABACAXI PÉROLA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, DEFEITOS NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	UN	60	R\$ 11,00
2	ABOBRINHA ITALIANA DE BOA QUALIDADE, FRESCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE O MAIOR E MENOR ITEM DE ATÉ 15%, PREÇO POR KG.	UN	50	R\$ 9,10
3	ALHO IN NATURA COM CASCA	KG	20	R\$ 42,20
4	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PREÇO POR KG.	UN	50	R\$ 7,20
5	BETERRABA COM FOLHAS E TALOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PERFURADAS, SEM PARASITAS ADERIDOS.	KG	50	R\$ 7,10
6	CAQUI SEM MANCHAS E DE BOA QUALIDADE, FRESCO SEM ESTAR GOLPEADO E	KG	100	R\$ 14,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.			
7	CEBOLA BRANCA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, PREÇO POR KG.	UN	80	R\$ 8,10
8	CENOURA COM FOLHAS E RAMAS DE BOA QUALIDADE PARA O CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS, RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.	KG	80	R\$ 8,90
9	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADO EM CAIXAS OU SACOLAS LIMPAS PARA ENTREGA.	KG	60	R\$ 8,30
10	COUVE BRÓCOLIS IN NATURA LIVRES DE FUNGOS; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	80	R\$ 11,20
11	COUVE FLORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UN	80	R\$ 11,00
12	COUVE MANTEIGA VERDE ESCURO, FOLHAS ÍNTEGRAS E FRESCAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE EM FORMA DE MAÇO.	UN	40	R\$ 6,00
13	CUCA BATIDA SEM RECHEIO, CONSUMO IMEDIATO, EMBALADA E ROTULADA COM PESO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS, PROVINDAS DE AGROINDÚSTRIAS.	KG	150	R\$ 21,60
14	DOCE CREMOSO TIPO "GELÉIA" SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 400 GRAMAS, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SABORES: UVA, MORANGO, BANANA, FIGO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	R\$ 16,00
15	DOCE DE LEITE PASTOSO FEITO COM LEITE TIPO A E SOMENTE COM TRÊS INGREDIENTES (LEITE, AÇÚCAR E BICARBONATO), CONTENDO 18% DE AÇÚCAR NO MÁXIMO, EMBALAGENS DE VIDRO 650 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A ENTREGA SERÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA.	PT	50	R\$ 25,00
16	DOCE DE LEITE PASTOSO FEITO COM LEITE TIPO A E SOMENTE COM TRÊS INGREDIENTES (LEITE, AÇÚCAR E BICARBONATO), CONTENDO 18% DE AÇÚCAR NO MÁXIMO, EMBALAGEM DE 2 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. A ENTREGA SERÁ CONFORME A SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA.	UN	50	R\$ 55,00
17	IOGURTE INTEGRAL BICAMADA IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE TIPO A PASTEURIZADO, CONTENDO POLPA COM PEDAÇOS DE FRUTAS, EMBALADO EMBALAGENS DE 200 GRAMAS CADA POTE. NOS SABORES MORANGO E PÊSSEGO. VALIDADE MÁXIMA DE 45 DIAS. A ENTREGA SERÁ CONFORME A SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA.	KG	60	R\$ 5,00
18	IOGURTE INTEGRAL NATURAL SEM SABOR IOGURTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR PRODUZIDO COM LEITE TIPO A PASTEURIZADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. VALIDADE MÁXIMA DE 45 DIAS. A ENTREGA SERÁ CONFORME A SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA.	LT	200	R\$ 11,50
19	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO.	KG	10	R\$ 12,00
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE CASEIRA DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS/LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO MATERIAL PURO, SEM MISTURA COM OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, DE MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO), ATÓXICO, DE 1 KG E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. SEM CORANTES. VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	80	R\$ 14,70
21	MANDIOCA IN NATURA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: BOA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; COM CASCA, MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, PESANDO 1 KG, CONTENDO COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	KG	50	R\$ 9,60
22	MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA.	UN	60	R\$ 40,00





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

	NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.			
23	MORANGA CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, PREÇO POR KG.	UN	60	R\$ 8,00
24	MORANGOS TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTOS, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR VERMELHA BRILHOSO ESCURO DENTRO E FORA DO PRODUTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	60	R\$ 28,00
25	PÉPINO SALADA APARÊNCIA FRESCA, TENRA, SEM DEFEITOS E DE COR VERDE. EMBALADOS E, PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	60	R\$ 9,40
26	PIMENTÃO AMARELO TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME. NÃO APRESENTAR PARTES GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS.	KG	10	R\$ 28,00
27	PIMENTÃO VERMELHO DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	10	R\$ 28,00
28	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	30	R\$ 9,00
29	SUCO DE UVA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO. 100% NATURAL. SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO PARA ESTOCAGEM. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	LT	150	R\$ 19,00
30	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	30	R\$ 13,20

5 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

5 - 1 – Será a seguinte a ordem para desempate:

- Fornecedores locais do município.
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Grupos Formais, Grupos Informais e fornecedores individuais.
- Organização com maior participação de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.2 – Se persistir o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio.

6 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Municipal Giuseppe Tonus e Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber de acordo com solicitação de entrega através de ordem de compra/Nota de Empenho, durante o ano letivo de 2024, não ficando o Município obrigado a adquirir as quantidades constantes no edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – A(s) vencedora(s) deverá(ão) manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação, apresentada na abertura das propostas, sob pena de rescisão contratual.

9 - PAGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9.1 - O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, corresponderá aos produtos entregues no período, mediante apresentação de documento fiscal.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0.5%, ao mês, pro rata die.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa Garantia de Preços da Agricultura Familiar.

10.2 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e dos Grupo Formais, art. 23, par. 3º e 4º da Resolução nº 38 do FNDE;

10.3 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

10.5 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

10.6 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10.7 - Será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado, no caso de inexecução cumulada com a pena de suspensão de contratar com o Município de Vista Alegre do Prata pelo prazo de um ano.

Vista Alegre do Prata-RS, 22 de janeiro de 2024.

Roberto Donin

Prefeito Municipal, em Exercício





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública nº 001/2024

O **Município de Vista Alegre do Prata-RS**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. , brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado CNPJ nº....., com sede na, cidaderepresentada pelo Sr.....daqui por diante denominada de **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública.

Cláusula Segunda – O Contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar abaixo descritos e os preços especificados, durante a vigência do presente Contrato, não ficando o Município obrigado a adquirir o total das quantidades ora contratadas. (descrever produtos com respectivos valores)

Cláusula Terceira – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, denominados Contratados, será de até 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta – As entregas deverão ser feitas na Escola Municipal Giuseppe Tonus e ou Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber de acordo com a solicitação da Nutricionista do Município, mediante recebimento das ordens de compras e ou Nota de Empenho.

Cláusula Quinta – Se ocorrer má qualidade dos produtos, a Contratada deverá ressarcir o Município de eventuais prejuízos.

Cláusula Sexta – O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais pela pessoa responsável pela alimentação.

Cláusula Sétima – O pagamento será efetuado em até dez dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

Cláusula Oitava – O presente Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Nona – A responsável pela fiscalização e execução do presente Contrato é a Sra, Fabiele Spanhol, Nutricionista do Município.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente Contrato serão sustentadas pela rubrica orçamentária (87) 06.01.3.3.90.30 – Material de Consumo, Gêneros de Alimentação, Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima Primeira – O Contratante, em razão de interesses públicos poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

Cláusula Décima Segunda– O descumprimento de qualquer das estipulações fixadas neste Contrato, ensejará o rompimento do mesmo, com as cominações de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato como multa, além da proibição de contratar com o Município de Vista Alegre do Prata pelo prazo de um ano.

Cláusula Décima Terceira – A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste Contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de suas testemunhas.

Vista Alegre do Prata,

Município de Vista Alegre do Prata

xxxxxxxxx

Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Credenciado

TESTEMUNHAS _____

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Keli dos Santos
OAB/RS 123.949





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Educação: Aquisição/contratação de agroindústrias ou cooperativas para entrega de alimentos provindos da agricultura familiar para alimentação escolar para o ano letivo de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de alimentos provindos das agroindústrias para a execução dos cardápios escolares das Escolas Municipais Giuseppe Tônus e EMEI Sementes do Saber durante o ano letivo de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os cardápios elaborados e a necessidade de inclusão de uma alimentação saudável para as escolas municipais, a responsável técnica do setor de alimentação e nutrição do município, através de cálculos de per capita e estimativa de consumo de alimentos saudáveis para projetos sobre alimentação e nutrição além da alimentação escolar, prevê a necessidade dos itens citados na solicitação de compras para atender a execução dos cardápios escolares durante o ano letivo de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os alimentos deverão ser entregues íntegros, em devidas condições de consumo com embalagens íntegras, rotulados e dentro da validade descrita no edital na área de recebimento das escolas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos de consumo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição do item com sua respectiva característica, está descrita na solicitação de compras realizada pela secretaria responsável.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A contratação será realizada preferencialmente por meio de chamamento público.

Para fornecimento dos itens pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do chamamento, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O preço do item fornecido deverá ficar registrado até dia 31 de dezembro de 2024, não ficando a secretaria na responsabilidade de retirar toda a quantidade solicitada previstas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ter vigência até dia 31 de dezembro de 2024, obedecendo todos os critérios da descrição dos itens solicitados, sendo que as entregas são de acordo com a solicitação da responsável técnica de acordo com a necessidade das escolas municipais. Os alimentos deverão ser entregues conforme solicitação o qual acontece de acordo com a baixa do estoque com antecedência de quinze (15) dias. Não serão aceitos alimentos que não estiverem dentro da qualidade e especificações constantes no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as entregas solicitadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de chamamento público.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$29.084,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria municipal de Educação e Assistência Social e Habitação provindas do governo federal (FNDE) destinados para alimentação escolar para aquisição de gêneros alimentícios provindos da agricultura familiar.

Vista Alegre do Prata, 10 de janeiro de 2024.

Ivanete Mileski
Secretária da Educação
em exercício

Fabiele C. Spanhol
Nutricionista

